



**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

PORTARIA ANAC Nº 2.170/SIA, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009.

Registra o Aeródromo Privado Fazenda Varjádão (TO).

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso de suas atribuições outorgadas pelo artigo 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, nos termos do disposto na Instrução de Aviação Civil - IAC 4301 - Instrução para Autorização de Construção e de Registro de Aeródromos Privados, com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe sobre o Código Brasileiro de Aeronáutica, e tendo em vista o que consta do processo nº 60800.019672/2009-41,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar registrado e aberto ao tráfego aéreo o aeródromo privado abaixo, com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Varjádão (SNHG);
- II - município: Sandolândia (TO);
- III - proprietário: José Eduardo Pena;
- IV - coordenadas geográficas: 12° 20' 29" S / 049° 37' 16" W;
- V - classe: 1A;
- VI - dimensões da pista de pouso e decolagem: 1000,00 x 18,00 metros;
- VII - elevação: 242,00 metros;
- VIII - natureza do piso: asfalto;
- IX - designação da pista: 01/19;
- X - resistência do pavimento: PCN 12/F/C/Y/U;
- XI - condições operacionais: VFR Diurna.

Art. 2º Renovar a Portaria ANAC Nº 1.378/SIE, de 13 de agosto de 2009, a qual registrou o Aeródromo Privado Fazenda Varjádão;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 5 (cinco) anos.

RODRIGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária